



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Administrativo do TRE/RJ

PROCESSO Nº 2025.0.000016097-0

ATA DE REUNIÃO

realizada no dia 06/03/2026, às 14:30

Participantes:

Alan Amand Torres (SOF)

Érica Pacheco Marins (PR)

Marcia de Moraes Lopes (DG)

Simone Marques Brasil Nepumoceno (SAU)

Viviane de Azevedo Werneck (VPCRE)

Ausência justificada dos demais membros da Comissão.

Pauta:

Processo SEI 2025.0.000016097-0 — Revisão do Regulamento Administrativo do Tribunal;

Processo SEI 2025.0.000037925-5 (id 4823220) — Determinação do Presidente de revisão das atribuições da SEINPE/CORIP/SJD e da SEPROG/COFIN/SOF para que a figurem como responsáveis pelo cadastramento, no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de servidores vinculados à Presidência e à Diretoria-Geral, respectivamente; e

Processo SEI 2025.0.000026246-3 (id's 4801486 e 4801175) — Determinação que a Comissão verifique qual unidade será responsável pelo monitoramento do Ranking da Transparência e dos demais comparativos externos do TSE, CNJ ou TCU.

Descrição da reunião:

Foram retomados os trabalhos de revisão do Regulamento Administrativo do Tribunal.

A servidora Viviane apresentou-se como nova representante da VPCRE na Comissão, em substituição à servidora Susana Soares de Araújo. Esclareceu que tal substituição foi solicitada nos autos do Processo SEI 2026.0.000004740-2, ainda pendente de apreciação, mas que já assumiu os trabalhos. Informou, ainda, que, por ora, o novo Secretário da VPCRE não pretende sugerir novas modificações no Regulamento Administrativo, tendo a Comissão reputado como finalizada a proposta da VPCRE, nos termos antes aprovados.

A servidora Marcia informou que vem atualizando a página da Coares na intranet, na forma solicitada pela ASSTEC em mensagem eletrônica. Informou que haverá a necessidade de criação de uma aba “resultados”. Entendeu-se que, em tal aba, poderão constar as resoluções de revisão e atualização do Regulamento Administrativo, principal entrega desta Comissão.

Mencionou, ainda, que foi definida como de atribuição do Diretor-Geral a concessão de AQ nos casos em que não haja precedente do Tribunal relativo ao curso objeto do adicional (id 4769727).

A servidora Érica comunicou que chegaram mais dois expedientes para apreciação da Coares.

O primeiro (Processo SEI 2025.0.000037925-5) trata da divisão da atribuição de cadastramento de servidores no Cadin entre a SEINPE/CORIP/SJD e a SEPROG/COFIN/SOF de acordo com a lotação do servidor a ser cadastrado: se em unidade vinculada à Presidência ou à Diretoria-Geral. Foram realizados os devidos ajustes na minuta do Regulamento, a serem submetidos à SOF e à SJD.

O outro expediente (Processo SEI 2025.0.000026246-3) consiste na necessidade de definição da unidade responsável pelo monitoramento do Ranking da Transparência e dos demais comparativos externos do TSE, CNJ ou TCU.

A Comissão reiterou seu posicionamento no sentido de não possuir atribuição para definir qual atividade será realizada por qual unidade, mas apenas de regulamentar as determinações da Administração Superior, apontando eventuais omissões ou incongruências na regulamentação e zelando pela padronização do Regulamento Administrativo do Tribunal.

Não obstante, a servidora Érica resumiu a divergência existente no expediente e foi deliberado pela devolução dos autos para que a Administração defina a unidade que efetuará o monitoramento do Ranking da Transparência, atividade que, no entender da Comissão, já está incluída nas atribuições da CPLAN/DG, ao ser responsável pela avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (art. 75, inciso IV, da Resolução TRE 1.266/2023), da qual o Ranking da Transparência faz parte.

Verificou-se que tal atribuição foi mantida na proposta atual da Coordenadoria, ao possuir atribuição de *“coordenar e executar as atividades de elaboração e avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário”*, sugerindo-se a inclusão da frase *“inclusive o monitoramento do Ranking da Transparência.”*

Entendeu-se que não haveria divergência sobre a ASGERI/DG ser a responsável pelo monitoramento da transparência no que tange às demandas do TCU.

Ainda com relação essa tema, deliberou-se por esclarecer se o “comparativo externo do TSE” consiste no Prêmio Justiça Eleitoral e o Selo de Qualidade Eleitoral. Neste caso, a Administração também necessitará definir a unidade responsável pelo seu monitoramento.

Em seguida, foi lida a proposta da Seção de Segurança de Autoridades (SESAUT), vinculada à COSIN/PR. A servidora Érica pontou que havia sido solicitada a inclusão de um parágrafo prevendo a

elaboração de relatórios para que o Chefe da Seção possa certificar a frequência, já que a atividade de escolta, realizada pelos servidores da Seção, é externa.

A Comissão entendeu que a matéria ficaria deslocada no Regulamento, sugerindo a sua inclusão no Ato PR que trata de frequência e jornada de trabalho.

Deliberou-se, ainda, pela necessidade de fixação de um marco de demandas a serem tratadas pela Comissão na revisão que está sendo elaborada, a permitir sua finalização, prevista para a primeira quinzena de maio.

Por fim, reiterou-se que estão pendentes de finalização as propostas da DG, SGP e SAD, além das questões pendentes de definição pela Administração no Processo SEI 2024.0.000024110-9. Dessa forma, as próximas reunião serão agendadas de acordo com a disponibilidade das representantes dessas unidades.

**ERICA PACHECO MARINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALAN AMAND TORRES
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VIVIANE DE AZEVEDO WERNECK

ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARCIA DE MORAES LOPES
MEMBRO DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2026, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4876599** e o código CRC **1DDDE98D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
